



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 056/2017-SEDUC

OPÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSOR III, INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SEDUC, DO ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA, COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.860/2013, com a redação alterada pela Lei nº 10.269, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores Integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, regulamentado pelo Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016, com a redação alterada pelos Decretos nº 31.643, de 19 de abril de 2016 e 32.672-B, de 06 de março de 2017, torna público a realização de **PROCESSO DE OPÇÃO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA PROFESSOR III, INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA, DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR**, considerando as políticas de valorização dos docente, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital, até o limite de 200 (duzentas) vagas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Opção destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, do Ensino Médio Regular/EJA, que já cumpriram o período do estágio probatório, integrantes do subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma do artigo 9º, do Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016, com a oferta de 200 (duzentas) vagas.

1.2. Os Professores III, do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Ensino Médio, do Sistema Estadual de Ensino que possuam 02 (dois) cargos efetivos de Professor, na rede estadual de educação, de 20 (vinte) horas semanais, os quais possuem idêntica função, poderão optar pelo Reenquadramento na Tabela Remuneratória de 40 (quarenta) horas semanais, dos profissionais integrantes do Subgrupo Magistério, no cargo de Professor mais antigo, desde que o cargo de Professor que será reenquadrado seja de Professor III, com habilitação para o ensino médio, com a exoneração do segundo cargo, nos termos do presente Edital.

1.3. Não poderá participar do Processo de Opção, o servidor que:

- I - Estiver no período do Estágio Probatório;
- II - Estiver afastado ou licenciado, isento de sala de aula (mesmo em processo de isenção – de acordo com o Art 63 da Lei 9860/2013), ou com carga horária reduzida;
- III - Afastado em Processo de Aposentadoria;
- IV - À disposição ou cedido para outros órgãos;
- V - Não tiver disponibilidade para a jornada de 40(quarenta) horas semanais;
- VI - Não tiver lotação no município para o qual está concorrendo.

§ 1º: O servidor optante que for classificado e estiver em exercício de cargo em Comissão ou de Função Gratificada (Gestão Escolar ou outra da Estrutura da SEDUC), deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta), dias da divulgação da lista do Resultado Final, com o ato de exoneração do cargo em comissão ou da dispensa da função gratificada, a sua desincompatibilidade para exercer as funções de sala de aula.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

§2º Excetua-se da vedação do inciso IV o candidato que estiver exercendo o cargo de Secretário Municipal de Educação, podendo participar do Processo de Opção, desde que, no caso de classificação, dentro do número de vagas ofertadas, comprove com ato de exoneração do cargo de Secretário Municipal de Educação, sua desincompatibilidade para o exercício da função de sala de aula e retorne à SEDUC para atender à demanda do presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

§3º A classificação será de acordo com os critérios de Avaliação Curricular, constantes no Anexo II deste Edital.

1.4. O servidor será desclassificado do Processo de Opção, caso se verifique a situação prevista no item na análise da Opção. Não se efetivará o Reenquadramento na jornada de 40 (quarenta) horas semanais, caso sejam constatados os citados impedimentos, no momento do Reenquadramento, devendo ser Reenquadrado o servidor subsequente na listagem final.

1.5. Os Requisitos Básicos constam no Anexo I do presente Edital, sendo desclassificado o Servidor que não comprovar que preenche os requisitos básicos exigidos no Processo de Opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

1.6. Serão divulgadas, no site da SEDUC, a listagem Parcial com os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação e a listagem Final onde constarão os Servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação.

1.7. A Homologação do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores optantes, classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação, no site da SEDUC, da listagem final.

1.8. Para fins de aferição do disposto no item 1.2, inciso V, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação. (Anexo IV)

1.9. Tendo em vista a inexistência do Sistema de Avaliação de Desempenho previsto na Lei 9.860/2013 - Estatuto do Educador, todo servidor será considerado apto para participar do processo de ampliação, salvo os casos expressamente vedados no presente edital (nos termos do Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016).

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo, no site da SEDUC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a participação no Processo de Opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo, serão feitas por requerimento do servidor, nas datas de 11 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, formalizado no protocolo das respectivas Unidades Regionais de Educação, com endereço no Anexo III, no qual deverá fornecer todos os dados solicitados e deverão ser anexadas obrigatória e impreterivelmente, cópias, frente e verso, dos seguintes documentos:

I-Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

II- CPF;

III- Termos de Posse acompanhados do Decreto de Promoção, caso tenha ocorrido, dos dois cargos de Professor.

IV- Diploma de Graduação em licenciatura que comprove a habilitação específica para a disciplina que concorre, em caso de promoção ou quando não conste no Termo de Posse, a disciplina, nos termos dos Requisitos Básicos exigidos no item I deste Edital.

V- Portaria de Remoção e lotação caso tenha ocorrido;

VI- Últimos contracheques de ambos os cargos;

VII- Comprovação da finalização do Processo de Incorporação de Tempo de Serviço, caso tenha ocorrido;

VIII- Termo de Ciência e adequação ao Edital;

IX- No caso de servidor candidato à opção, que esteve ou que se encontre à disposição de Municípios para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação, Nomeação e Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Educação e último contracheque se ainda estiver exercendo;

X- Comprovação de lotação em Escola de Tempo Integral e o remanejamento se tiver ocorrido e declaração do Gestor do Programa das Escolas de Tempo Integral, onde conste o período do labor sob o regime da integralidade.

XI- Certidão de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho, Contratos, Termos Aditivos e contracheques para fins de comprovação de Experiência, caso se enquadre nesta situação, conforme Critérios de Avaliação, estabelecido no Anexo II, deste Edital.

XII- Documentos comprobatórios da habilitação específica, para a Carreira de Docência no Ensino Médio.

XIII- Comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência, caso tenha e deseje comprovar.

§ 1º As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor e expedidas pela Supervisão de Cadastro Funcional, podendo ser substituídas pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo.

§ 2º- A cópia dos Diplomas, frente e verso, Certidões de Conclusão de Curso, estas dentro do prazo de 01 (um) ano, Carteira de Profissional, Documentos Pessoais devem ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada por Servidor responsável pelo recebimento do requerimento, desde que apresentados os documentos originais para conferência, sob pena de desclassificação do candidato e responsabilização da Unidade Regional de Educação respectiva, pelo descumprimento de dever funcional a ser apurado pelo devido Processo Legal.

§ 3º - Às respectivas Unidades Regionais de Educação compete o recebimento dos requerimentos de opção dos servidores, a conferência dos documentos, a autenticação dos documentos nos termos do parágrafo anterior, a elaboração de relação nominal dos servidores, conforme modelo de planilha padrão a ser encaminhada pela Superintendência de Administração de Recursos Humanos /SEDUC e o encaminhamento e entrega dos Processos de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo, à Comissão, acompanhados da Planilha.

2.2. Poderá participar deste processo o professor integrante do Subgrupo Magistério da Educação Básica, desde que:

2.2.1. Seja detentor de 2 (dois) cargos de professor na SEDUC, para o Ensino Médio, no Sistema Público Estadual, compreendendo o mesmo cargo com nomenclaturas e atribuições idênticas;

2.2.2. Tenha ingressado há pelo menos três anos nos respectivos cargos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.3. As informações prestadas no Requerimento do Servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas aquele que não preencher o referido requerimento, de forma completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 2.1 do referido Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente e civilmente.

2.4. O Servidor Optante, após realizar a inscrição, receberá o protocolo com o número do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais onde constará o número do processo e o quantitativo de documentos anexados.

2.5. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos.

2.6. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 2.1, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente seu endereço, deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis, sem autenticação.

2.7. Os Candidatos optantes que comprovarem que laboram em regime de integralidade e comprovarem lotação em Unidades de Ensino de Tempo Integral, pontuarão até 1 (um) ponto por ano até o limite de 5 (cinco) anos, sendo arredondado para 1(um) ano frações superiores a 6 (seis) meses e desconsideradas frações inferiores a 6(seis) meses.

3. DA DESISTÊNCIA

3.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta horas semanais), com a exoneração da segunda matrícula até a emissão da Portaria de Reenquadramento, mediante requerimento do servidor protocolado na Unidade Regional de Educação a qual encontra-se vinculado, devendo solicitar, caso tenha formalizado, o cancelamento do Processo de Exoneração à pedido para fins de reenquadramento na tabela remuneratória de 40 (quarenta) horas, nos termos deste Edital, devendo ser reenquadrado o candidato classificado subsequente, na lista final, que na Portaria de Reenquadramento terá sua classificação homologada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- Os Critérios de Classificação estão descritos no Anexo II deste Edital e têm caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de Nota Final obtida com base nos critérios definidos no Anexo II deste Edital. Dessa forma, aquele que obtiver a maior Nota Final ficará em primeiro lugar, o que obtiver a segunda maior Nota Final ficará em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

4.3. Os critérios para desempate no Processo de Opção obedecerão à seguinte ordem:

I- Maior Titulação;

II- Maior Tempo de Serviço no Sistema Estadual de Ensino, na função de Professor, (Contrato ou Efetivo);

III – Maior tempo de serviço público, em qualquer cargo e em qualquer ente da Federação, desde que incorporado ao tempo de serviço no cargo que será reenquadrado;

IV- Maior Idade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

§ 1º: Na contagem do tempo de serviço, serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e cessões para outros órgãos, exceto se a disposição ou cessão for para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação.

§ 2º A Supervisão de Cadastro Funcional expedirá Certidão e encaminhará à Comissão, na qual constarão informações acerca dos cargos exercidos pelos candidatos durante sua vida funcional.

4.4. Serão divulgadas, no site da SEDUC, a listagem Parcial, com os candidatos classificados e a listagem final onde constarão os Servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.5. A Homologação do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores optantes, classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem de classificação, após a divulgação no site da SEDUC, da listagem final.

4.6. Após a homologação, os servidores optantes, classificados dentro do número de vagas, terão 10 (dez) dias úteis para formalizar pedido de exoneração por motivo de opção para Reenquadramento na Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos deste Edital.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O presente processo de opção será julgado por Comissão constituída por intermédio de portaria do Secretário de Estado da Educação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos Recursos interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação do Resultado Parcial.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto no e-mail da Comissão a ser disponibilizado, quando da divulgação do resultado parcial.

6.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido enviado e imprimir a comprovação do envio, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por outro e-mail que não seja da Comissão.

6.5 Os recursos deverão ser interpostos fazendo referência aos termos do Edital e seus Anexos

6.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Reenquadramento na Tabela de Vencimentos de 40(quarenta) horas semanais será executado por Portaria a ser emitida pela Secretaria de Estado da Educação.

7.1.1. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino, na forma da Lei nº 11.738, de 16/07/2008;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.1.2. O servidor optante que for Reenquadrado na Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas não poderá ser removido do município, antes de decorridos 03 (três) anos do Reenquadramento.

7.2. O Reenquadramento na Tabela de Vencimento de 40(quarenta) horas semanais dar-se-á no nível e referência do primeiro Cargo de Professor III, cujo vencimento servirá de base para a concessão de vantagens e adicionais pessoais e inerentes ao cargo, bem como para os descontos legais obrigatórios.

7.3. A lotação do professor reenquadrado nos termos deste Edital deverá ocorrer preferencialmente em uma única Unidade de Ensino, contudo poderão ser preenchidas carências em outras, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades da respectiva Unidade Regional de Educação.

7.4. O Reenquadramento é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor, nos termos deste Edital, que se sujeita a todas as condições constates deste edital, renunciando expressamente ao direito de ação, no tocante a qualquer das suas disposições. Fica explicitado que a **opção** do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com seus dois cargos de 20 (vinte) horas, a seu exclusivo critério.

7.5. A efetivação da medida ficará condicionada à publicação da exoneração do segundo cargo de professor.

7.6. Não será considerada, para efeito de cálculo e pagamento dos proventos de aposentadoria, a remuneração decorrente de reenquadramento do servidor do Subgrupo Magistério da Educação Básica, Grupo Educação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo do Estado do Maranhão sobre a qual não houver contribuição previdenciária por, pelo menos, 05 (cinco) anos, na nova situação.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

São Luís, 30 de novembro de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 056/2017-SEDUC

DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS POR DISCIPLINA – PARA OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SEDUC – PROFESSOR III, COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO, PARA O ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA.

DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS
Arte	<p>Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Arte para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 (um) ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada e do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p> <p>Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.</p>
Biologia	<p>Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Biologia para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
Educação Física	<p>Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Educação Física para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
Filosofia	<p>Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Filosofia para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
Física	<p>Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Física para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
Geografia	<p>Comprovar com a cópia do termo de posse na Geografia para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>
História	<p>Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina História para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Língua Estrangeira – Espanhol	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Estrangeira Espanhol para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Língua Estrangeira – Inglês	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Estrangeira Inglês para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Língua Portuguesa	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Portuguesa ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do; Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Matemática	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Matemática ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do; Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Química	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Química ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do; Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Sociologia	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Sociologia ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do; Curso de Graduação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 056/2017-SEDUC

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SEDUC – PROFESSOR III COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO, PARA O ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA.

1. FORMAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	Quant. Máximo	Pontuação Máxima
1.1	FORMAÇÃO			
1.1.1	Habilitação específica para o Ensino Médio – Professor III	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina específica para o Ensino Médio, ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do Diploma que serviu de base à promoção, devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 (um) ano, , conforme requisitos básicos ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação específica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).	01	35
TOTAL				35

2. REGIME DE TRABALHO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE		
2.1	REGIME DE TRABALHO NA SEDUC			
	LOTAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	INFORMAÇÕES DE VIDA FUNCIONAL REFERENTE A LOTAÇÃO	ATÉ 05 ANOS	01 ANO – 01 ponto 02 ANOS – 02 pontos 03 ANOS - 03 pontos 04 ANOS – 04 pontos 05 ANOS – 05 pontos
TOTAL				5



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3. TITULAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
3.1					
	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
TOTAL					20

Nota 1- A pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista não são cumulativas, o maior título se sobrepõe aos de pontuação menor, prevalecendo o de maior pontuação. A pontuação do Aperfeiçoamento é cumulativa com a pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou especialista.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
3.2					
	Aperfeiçoamento	▪ Até 02 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	200 hs	40 hs – 02 Até 60 hs – 4 Até 120 hs – 6 Até 180 hs – 8 Até 200 hs – 10	10
TOTAL					10

Nota 2 – O candidato poderá apresentar certificados de cursos superior a 200(duzentas) horas, contudo só será pontuado o máximo de 10(dez) pontos.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSOR	COMPROVANTE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1					
4.1.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término acompanhado do último contracheque ou no caso de Especialista em Educação a experiência deve ser de Suporte Pedagógico e Professor na área de docência na Educação Básica	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
TOTAL					30
TOTAL GERAL DE PONTOS					100

Nota 3. Os comprovantes de Experiência Profissional poderão ser substituídos pela comprovação da incorporação do respectivo tempo de serviço nos cargos que detém na SEDUC.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 056/2017-SEDUC

ENDEREÇOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE OPÇÃO DA AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SEDUC – PROFESSOR III COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO, PARA O ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA.

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS	ENDEREÇO
AÇAILÂNDIA	Açailândia	Unidade Regional de Educação de Açailândia	Rua Duque de Caxias, 1017 – Centro Açailândia CEP: 65.930-000
BACABAL	Bacabal	Unidade Regional de Educação de Bacabal	Rua 28 de Julho, 1525 - Centro Bacabal CEP: 65.700-00
BALSAS	Balsas	Unidade Regional de Educação de Balsas	Rua Castro Alves, 98– Centro Balsas CEP: 65.800-000
BARRA DO CORDA	B.do Corda	Unidade Regional de Educação de Barra do Corda	Rua Gerônimo Falcão, 254 – Centro - Barra do Corda CEP: 65.960-000
CHAPADINHA	Chapadinha	Unidade Regional de Educação de Chapadinha	Av. Pres. Vargas, nº 1093 – Bairro Corrente - Chapadinha CEP: 65.500-
CAXIAS	Caxias	Unidade Regional de Educação de Caxias	Rua Riachuelo, nº 336 – Centro Caxias CEP: 65.607-340
CODÓ	Codó	Unidade Regional de Educação de Codó	Praça da Bandeira, s/n, Centro Codó CEP: 65.400-000
IMPERATRIZ	Imperatriz	Unidade Regional de Educação de Imperatriz	Rua Simplício Moreira, s/n- Centro - Imperatriz CEP: 65.901-490
ITAPECURU-MIRIM	Itapecuru-Mirim	Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim	Rua Benedito Bráulio Mendes, s/n Bairro Malvinas – Itapecuru – Mirim CEP: 65.485-000
PEDREIRAS	Pedreiras	Unidade Regional de Educação de Pedreiras	Praça do Cinquentenário,01, Centro – Pedreiras – CEP 65.725-000
PINHEIRO	Pinheiro	Unidade Regional de Educação de Pinheiro	Rua Maria Pinheiro Paiva, 1055– bairro Santa Luzia - Pinheiro CEP: 65.200-000
PRESIDENTE DUTRA	Pres. Dutra	Unidade Regional de Educação de Pres. Dutra	Rua São Sebastião, s/nº - Centro - Presidente Dutra CEP: 65.760-000
ROSÁRIO	Rosário	Unidade Regional de Educação de Rosário	Rua General Lott S/N – Vila Bacurau – Rosário CEP: 65.150-000
SANTA INÊS	Santa Inês	Unidade Regional de Educação de Santa. Inês	Rua do Comercio, 201 Centro – Santa Inês CEP: 65.300-000
SÃO JOÃO DOS PATOS	São J. dos Patos	Unidade Regional de Educação de São João dos Patos	Rua Gonçalves Dias, 396 – Centro – São João dos Patos CEP: 65.665-000
TIMON	Timon	Unidade Regional de Educação de Timon	Avenida Viana Vaz, 186, Centro – Timon CEP:65.630-150
SÃO LUÍS	São Luís	Unidade Regional de Educação de São Luís	Rua da Paz, s/n – Centro – São Luís. CEP: 65000
VIANA	Viana	Unidade Regional de Educação de Viana	Rua Prof. Antonio Lopes, nº 921 – Centro – Viana CEP: 65.215-000
ZÉ DOCA	Zé Doca	Unidade Regional de Educação de Zé Doca	Av. Militar, s/nº - Centro – Vila do BEC Zé Doca CEP: 65.355-000



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 056/2017-SEDUC

TERMO DE CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu, _____, portador da CI. n.º _____, e do CPF n.º _____, Servidor Integrante do Subgrupo Magistério da Educação Básica, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas do Edital n.º _____, com a adesão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, com um único vínculo, com a exoneração do segundo cargo e o reenquadramento na tabela de vencimento de 40 (quarenta) horas semanais.

Declaro, ainda, que todas as declarações e informações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

Informação de vínculos trabalhistas.

Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____

Cargo: _____

São Luís, _____ de _____ de 2017

Candidato Optante



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL Nº 056/2017-SEDUC

RECURSO

PROCESSO:

INTERESSADO:

EXMO. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO

Eu, _____, Servidor candidato à opção de Reenquadramento, inconformado com minha desclassificação do Processo de Opção, Edital nº _____, venho, no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

() Desclassificação.

Informo que a minha desclassificação foi em desacordo com o item _____ de Edital nº _____, vide razões abaixo:

Requeiro, portanto a revisão da minha classificação.

() Pontuação.

Informo que a minha pontuação foi em desacordo com o item _____ de Edital nº _____, vide razões abaixo:

Requeiro, portanto, a revisão da minha pontuação.

São Luís, _____ de _____ de 2017

Candidato Optante